



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 137/91

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMO DE ACORDO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

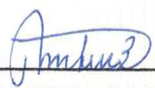
**Art. 1º** - Ficam aprovados o convênio que entre si celebram o Município de Indianópolis e o Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, e o Termo de Acordo firmado entre o Município de Indianópolis, Município de Uberlândia, Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o Consórcio Construtora Queiróz Galvão S/A e a Construtora Tratex S/A.

**Parágrafo Único** - Constitui objeto do Convênio e do Termo de Acordo a sistemática da apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a construção da Usina Hidrelétrica de Miranda, situada no Rio Araguari, divisa dos Municípios conveniados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1.991.

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS JOSÉ BORGES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
\_\_\_\_\_  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
SECRETÁRIO